

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2022 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - BRASIL E A UNIVERSIDADE ICESI - COLÔMBIA

MARCO DE COOPERACIÓN Nº 014/2022 ENTRE LA UNIVERSIDAD ESTATAL DEL OESTE DEL PARANÁ- BRASIL Y LA UNIVERSIDAD ICESI - COLOMBIA

<p>A Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada por pelo seu Reitor Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, a Universidade ICESI, uma entidade de direito privado, com sede central na Rua 18 nº 122-135, Pance, na cidade de Santiago de Cali, estado do Valle del Cuaca, neste ato representada por seu Reitor Esteban Piedrahita Uribe, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:</p> <p>Cláusula Primeira: Do Objeto</p> <p>O presente termo de cooperação, tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.</p> <p>Cláusula Segunda: Das Formas De Cooperação</p> <p>A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;5. Intercâmbio de pessoal para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não;6. Encorajar a criação de formações com diploma bilateral, mais particularmente nos níveis de mestrado e doutorado (cotutela).	<p>La Universidad Estatal del Oeste del Paraná (Unioeste), persona jurídica de derecho público, con sede en la Rua Universitaria, nº 1619, en la ciudad de Cascavel, Estado de Paraná, Brasil, inscrita en el CNPJ / MF bajo nº 78.680.337/0001-84, en este acto representado por su Rector Alexandre Almeida Webber, y de otro lado, la Universidad ICESI, una entidad de derecho privado, con sede a la Calle 18 nº 122-135, Pance, ciudad de Santiago de Cali, estado do Valle del Cuaca en este acto representada por su Rector Esteban Piedrahita Uribe, resuelven firmar el presente marco de cooperación, mediante las cláusulas y condiciones a seguir:</p> <p>Cláusula Primera: Del objeto</p> <p>El presente marco de cooperación tiene por objeto la cooperación técnica, científica, educativa y cultural entre los partícipes, visando el desarrollo y ejecución conjunta de programas y proyectos, el intercambio en asuntos educativos, culturales, científicos y tecnológicos.</p> <p>Cláusula Segunda: De Las Formas De Cooperación</p> <p>La cooperación definida en la Cláusula Primera se dará a través de:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Intercambio de conocimientos, experiencias e información técnica y científica;2. Realización de cursos, programas y eventos de interés común a los partícipes;3. Utilización conjunta de bibliotecas y laboratorios, de ambas entidades;4. Desarrollo de acciones encaminadas al desarrollo conjunto de proyectos y programas relacionados a la Enseñanza, Investigación y Extensión;5. Intercambio de personal para actuación en proyectos conjuntos de los partícipes, proporcionando, incluso, oportunidad de pasantías curriculares o no;6. Fomentar la creación de cursos con diploma bilateral, más particularmente a nivel de maestría y doctorado (co-tutela).
---	--

Cláusula Terceira: Dos Procedimentos

Para implementar ações decorrentes deste termo de cooperação, serão celebrados termos aditivos, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

Cláusula Quarta: Do coordenador institucional

Cada parte designará um coordenador institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção dele. Esse coordenador poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

4.1 Por parte da Unioeste se nomeia o Assessor Chefe de Relações Internacionais, o Prof. Dr. Rafael Mattiello como o responsável pelo termo de cooperação (internacional@unioeste.br).

4.2 Por parte da Universidad ICESI, se nomeia a Diretora de Relações Internacionais, Piedad Gómez Franco, como responsável pelo termo de cooperação (pgomez@icesi.edu.co)

4.3 As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para assinar plano de trabalhos que não violem os termos acordados neste instrumento.

Cláusula Quinta: Do Fiscal e do Gestor

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº003/2022 – PRAF fica designada como fiscal e gestora desse convênio a Diretora de Convênios, Jussara Margarida Wammes.

Cláusula sexta: Da Publicidade

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da Unioeste.

Cláusula Tercera: De los Procedimientos

Para implementar acciones derivadas de este marco de cooperación, se celebrarán términos aditivos, a partir de proyectos aprobados por las instancias competentes, en los cuales deberán constar:

1. Identificación del proyecto;
2. Objetivos a alcanzar;
3. Metodología que se utilizará;
4. Calendario de desarrollo;
5. Presupuesto, si es necesario;
6. Atribuciones de las partes;
7. Formas de transferencia y difusión de resultados.

Cláusula Cuarta: Del coordinador

Cada parte designará un coordinador institucional responsable de monitorear y controlar el cumplimiento de todas las disposiciones de este convenio hasta su extinción. Este coordinador puede ser reemplazado en cualquier momento, siempre que el cambio se notifique a la otra parte.

4.1 Por parte de la Unioeste nombra el Asesor Chef de Relaciones Internacionales, el Profesor Dr. Rafael Mattiello responsable del acuerdo de cooperación (internacional@unioeste.br).

4.2 Por parte de la Universidad ICESI se nombra la Directora de Relaciones Internacionales, Piedad Gómez Franco, responsable del acuerdo de cooperación (pgomez@icesi.edu.co)

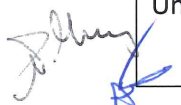
4.3 Las personas designadas forman parte de una Comisión Mixta de Seguimiento y control constituída ad hoc en virtud del presente marco y tendrán autonomía para firmar planes de trabajo que no violan los términos acordados en este instrumento.

Cláusula Quinta: Supervisor y Gestor

En cumplimiento de la Instrucción de Servicio de Unioeste nº 003/2022 - PRAF se designa como supervisora y gestora de este convenio la Directora de Convenios, Jussara Margarida Wammes.

Cláusula Sexta: De la publicidad

La publicación de este Acuerdo de Cooperación será efectuada en extracto en el Diario Oficial del Estado, en la forma del dispuesto en el Párrafo Único del art.º 61 de la Ley 8.666/93, estando los dispendios de la publicación a cargo de la UNIOESTE.



Cláusula Sétima: Da Vigência

O tempo de vigência do presente termo de cooperação será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rompido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso prévio de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

Cláusula Oitava: Das Taxas

Os membros da comunidade acadêmica em intercâmbio não pagarão taxas nem na Universidade de origem nem na Universidade de destino.

Cláusula Nona: Do Pessoal

Este acordo de cooperação não criará vínculo de trabalho para os partícipes, deixando com cada uma das partes toda a responsabilidade pelos direitos laborais e de segurança nacional do seu pessoal.

Cláusula Décima: Da Propriedade Intelectual

Dos direitos de comercialização e utilização de propriedades Industriais e /ou Intelectuais produzidos, processados ou propriedade Construída e os termos de apropriação dos resultados patenteáveis devem estar em conformidade com os regulamentos da Propriedade Intelectual da Unioeste, e da Universidade ICESI e respeitar a legislação vigente aplicável à matéria.

Cláusula Décima primeira: Da Rescisão

Este termo de cooperação é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

Cláusula Décima segunda: Do Foro

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes

Cláusula Séptima: De la Vigencia

El tiempo de vigencia del presente marco de cooperación será de 5 (cinco) años, a partir de la fecha de la firma de este, pudiendo ser roto por cualquiera de los signatarios, siempre que haya un aviso previo de 03 (tres) meses, de común acuerdo entre las partes, sin perjuicio para ellos.

Cláusula Octava: Tarifa

Los miembros de la comunidad académica de intercambio no pagarán tasas ni en la Universidad de origen ni en la Universidad de acogida.

Cláusula Novena: Del Personal

Este acuerdo de cooperación no creará vínculo laboral para los participantes, dejando en manos de cada una de las partes toda la responsabilidad en materia de derechos laborales y de seguridad nacional de su personal.

Cláusula Décima: Propiedad Intelectual

Los derechos de comercialización y uso de propiedad Industrial y/o Intelectual de los bienes producidos, transformados o Construidos a su titularidad, así como los términos de apropiación de los resultados patentables, deberán estar en conformidad con la reglamentación de Propiedad Intelectual de la Unioeste, y de la Universidad ICESI y respetar la legislación vigente aplicable a la materia.

Cláusula undécima: Terminación

Este término de cooperación es una declaración de intenciones para promover la cooperación institucional mutua. Este instrumento no limita el derecho de las partes a celebrar acuerdos similares con otras instituciones. La solicitud de rescisión de este Plazo de Cooperación se hará por escrito y, de ser rescindido, ambas partes deberán asegurarse de que los proyectos e iniciativas que ya han comenzado se completen.

Cláusula Duodécima: Del Foro y Litigio

Las controversias derivadas de este Acuerdo, que no puedan resolverse amistosamente, serán resueltas de conformidad con las normas del Derecho Internacional, pudiendo las partes recurrir ante las autoridades competentes y/o Potencias de

competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.

Cláusula Décima terceira: Da Política de Proteção de Dados Pessoais

As partes aceitam integralmente a Política de Proteção de Dados Pessoais das Instituições Acadêmicas signatárias. As partes reconhecem que os dados fornecidos durante a execução do Convênio são verdadeiros e que nenhuma informação foi omitida ou alterada, sendo informadas que a falsidade ou omissão de qualquer dado implicará na impossibilidade de prestar corretamente a colaboração, e garantem que possuem as autorizações devidas para tratar e assinar este documento. Da mesma forma, as partes, são obrigadas a tratar os dados pessoais que coletam e que são entregues em virtude da execução do objeto deste convênio, única e exclusivamente para a finalidade para a qual são entregues. As partes, suas empresas afiliadas e/ou subsidiárias comprometem-se a aplicar as obrigações do Controlador de Dados Pessoais, de acordo com sua política de tratamento, e as disposições da regulamentação sobre proteção de dados, a saber, das leis 1581 de 2012, Decreto 1074 de 2015 (Colômbia) e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Brasil) e demais disposições concordantes ou complementares que os modifiquem, acrescentem, regulem ou substituam.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o termo de cooperação, redigido em dois idiomas, português e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

sus países, de conformidad con las normas de jurisdicción vigentes.

Cláusula Decimotercera: De la Política de Protección de Datos Personales

Las partes aceptan íntegramente la Política de Protección de Datos Personales de las Instituciones Académicas firmantes. Las partes, reconocen que los datos suministrados durante la ejecución del Convenio son ciertos y que no ha sido omitida o alterada ninguna información, quedando informado que la falsedad u omisión de algún dato supondrá la imposibilidad de prestar correctamente la colaboración, y garantizan que cuenta con las autorizaciones debidas para su tratamiento y para suscribir lo presente documento. Así mismo, las partes, se obligan a tratar los datos personales que recauden y que le sean entregados en virtud de la ejecución del objeto del presente convenio, única y exclusivamente para la finalidad por la cual le sean entregados. Las partes, sus sociedades matrices, filiales y/o subsidiarias se comprometen a dar aplicación a las obligaciones del Responsable de tratamiento de datos personales, bajo su política de tratamiento, y lo dispuesto en la normatividad sobre protección de datos, a saber, de las leyes 1581 del 2012, el Decreto 1074 de 2015 y Ley General de Protección de Datos Personales (Ley n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Brasil) y demás disposiciones concordantes o complementarias, que las modifiquen, adicionen, reglamenten o sustituyan.

Como testimonio de la aprobación de los términos de las cláusulas anteriores, las partes firman el acuerdo de cooperación, escrito en dos idiomas, portugués e español, con el mismo contenido y un solo efecto en el lugar y fecha indicados a continuación.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná –
Unioeste (Brasil)



Alexandre Almeida Webber
Reitor

Cascavel, 16 / 08 2022.

Universidad ICESI
(Colombia)



Esteban Piedrahita Uribe
Rector

Santiago de Cali, 05 / julio /2022.



<https://servicos.recicla.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores, se houver; e desde que:
f.1. Menores de 21 anos e não emancipados;
f.2. Definitivamente inválidos ou incapazes de qualquer idade, quando a invalidez ou incapacidade for adquirida até os 21 anos;
g) Comprovante de residência.
h) Consulta Qualificação Cadastral - CQC - eSocial:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

6.4. Tipo Sangüíneo (para informar na ficha funcional e crachá)

6.5. Uma foto 3x4 recente.

6.6. Digitalização da Carteira de Trabalho - frente e verso da folha aonde constam o número e foto.

6.7. Digitalização do cartão do PIS/PASEP, ou, formulário de comprovante da inscrição, se cadastrado.

6.8. Número da conta no Banco do Brasil. (anexar cópia de Comprovante da Conta e informar na Ficha Cadastral). Para a abertura de conta salário, anexar a declaração de vínculo (fornecida pela DIRDES), os documentos pessoais e o comprovante de residência.

6.9. Digitalização dos formulários e documentos, fornecidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para preenchimento do candidato, a saber:

- a) Ficha Cadastral;
b) Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
c) Ficha de Salário Família e Imposto de Renda;
d) Formulário de Autorização e/ou Declaração, relativos aos bens e direitos.

7. Os candidatos que realizarem a entrega dos documentos, de que trata o item 6 e subitens, e mediante conferência e deferimento dos mesmos, assinam contrato até às 17 horas do dia 9 de setembro de 2022, nas unidades de Recursos Humanos, do Campus Santa Cruz, para candidatos lotados no Campus Santa Cruz e Cedeteg, e do Campus de Irati, para os lotados no Campus de Irati, e iniciam suas atividades.

8. O candidato deverá entregar as vias físicas de todos os exames, documentos e formulários, no momento da assinatura do contrato de trabalho, nas respectivas unidades de Recursos Humanos.

9. O candidato que porventura manipule ou falsifique algum dos documentos a serem digitalizados, de que trata este edital, será eliminado do certame ou, se já tiver iniciado seu contrato, terá o respectivo contrato rescindido, além de ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

10. A excepcionalidade de que trata o item 6, ocorre em função das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelo Ministério da Saúde e em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, bem como a decisão do CAD - Conselho de Administração, e CEPE, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da UNICENTRO.

11. Em caso de suspensão total do calendário acadêmico da UNICENTRO em decorrência das medidas de prevenção ao COVID-19, determinadas pelos órgãos oficiais de saúde, a UNICENTRO mantém-se no direito de alterar as cláusulas previstas neste edital, de forma que as assinaturas dos contratos de que trata este edital poderão ser suspensas, o que será regrado por edital específico.

12. As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

13. Não será permitido a efetivação de mais de um contrato em Regime Especial na UNICENTRO, considerando que o artigo 2º do decreto 9028/2018, foi revogado por meio do decreto nº 11872, de 3 de dezembro de 2018.

14. A não apresentação da documentação, na data estipulada no item 6, ou, mediante o descumprimento de qualquer item deste edital, importará em exclusão do candidato, nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes no Teste Seletivo.

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 17 de agosto de 2022.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Recursos Humanos

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de
Recursos Humanos.
89639/2022

UNIOESTE

UNIOESTE/Campus de Toledo
PORTARIA Nº 050/2022 - DG: Designar, com fundamento no art. 13 da Instrução de serviço nº 003/2022-PRAF, a servidora Maria do Carmo

Gominho Rosa, RG nº 7.832.021-4, para desempenhar a função de fiscal e a servidora Marilene Aparecida Gomes da Cruz, RG: 5.819.159-0 para desempenhar a função de gestora, do Convênio com RODRIGO FARIA SOUSA PEREIRA, médico veterinário, inscrito no CRMV MG 8262.
Remi Schom - Diretor-Geral da Unioeste - Toledo, 17 de agosto de 2022.

89108/2022

Natureza: Convênio de Cooperação. Partes: Unioeste e Universidad ICESI (Colômbia) Objeto: Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização. Data da Assinatura: 05/06/2022 Vigência: 05/06/2027

89239/2022

EXTRATO 024/2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
-DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Acordo de Cooperação nº 023/2022 Partes: UNIOESTE x HUOP x 1º REGISTRO CIVIL x 4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL/PR Objeto: Possibilitar a criação de Unidade interligada nas dependências do hospital conveniado para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, nos termos de Provimento nº 13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça. Data da Assinatura: 15/08/2022 Vigência: 14/08/2027

Natureza: Acordo de Cooperação nº 024/2022 Partes: UNIOESTE x HUOP x 1º REGISTRO CIVIL x 4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL/PR Objeto: Possibilitar a criação de Unidade interligada nas dependências do hospital conveniado para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, nos termos de Provimento nº 13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça. Data da Assinatura: 15/08/2022 Vigência: 14/08/2027

89633/2022

PORTARIA Nº 2626/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor JEFFERSON SIMOMURA, RG nº 7.607.311-2, lotado no Campus de Cascavel, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 2M, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2627/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora ELIANE ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, RG nº 4.553.573-8, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2629/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora EDILENE RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 4.544.578-0, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Telefonista, classe 1O, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2630/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora SILVANA APARECIDA MICHALISKI RODRIGUES, RG nº 4.572.600-2, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 1M, conforme segue: nível 14 para o nível 15, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2631/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor GILBERTO CAETANO DA SILVA, RG nº 6.627.099-8, lotado no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 2M, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2632/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora GRACIELI VILLANOVA, RG nº 9.283.503 0, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 2M, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2633/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora LIDIANE DA PAZ, RG nº 8.766.525-9, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 2M, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2634/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível a Servidora MARLI BENDER PACOLA, RG nº 3.950.760-9, lotada no Campus de Francisco Beltrão, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 2M, conforme segue: nível 1 para o nível 2, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2635/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor LAURO KOENIG, RG nº 3.117.662-0, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 2O, conforme segue: nível 3 para o nível 4, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2636/2022-GRE, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor CLEITON RODRIGO HANSEL, RG nº 7.286.827-7, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na Função de Técnico Administrativo, classe 2M, conforme segue: nível 3 para o nível 4, por antiguidade.

PORTARIA Nº 2680/2022-GRE, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Conceder progressão de nível ao Servidor ALFREDO BARBOSA ORTIZ, RG nº 3.496.738-5, lotado no Campus de Cascavel, ocupante do cargo de Agente Universitário de Nível Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, classe 1O, conforme segue: nível 1 para o nível 3, por capacitação.

89547/2022

